

93
H

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 1 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23
	Contrapartida:	R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 50 - Código da Ação: 2704 - Ação: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

OFICINAS ESPORTIVAS

VIGÊNCIA

03-07-2026 a 30-06-2027

OBJETO

Destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ 25.213.140/0001-79, para projetos de esporte.

OBS: Emenda Conjunta.

Discriminação de Valores:

Vereador: Eugênio Ferreira - R\$ 83.000,00;
 Vereador: Lucas Unaí Denúncia - R\$ 40.000,00;
 Vereadora: Professora Ivanilza Borges - R\$ 20.000,00;
 Vereador: Felipe Tá Na Hora - R\$ 20.000,00;
 Vereadora: Aninha - R\$ 15.000,00;
 Vereador: Evaldo da Saúde - R\$ 10.000,00;
 Vereador: Serginho da Rádio - R\$ 14.197,23.

OBSERVAÇÕES

Os dados quantitativos apresentados poderão ser ajustados conforme o desenvolver das oficinas e demanda do território atendido. O acompanhamento dos resultados será realizado por meio de listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades. A execução das oficinas esportivas de futebol, handebol e karatê representa uma importante estratégia de inclusão social, promoção da cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por meio das atividades propostas, as oficinas buscam garantir o acesso ao esporte e ao lazer como direitos fundamentais, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente plano de trabalho consiste na execução de oficinas esportivas de 2 a 3 vezes por semana nas modalidades de futebol, handebol e karatê, voltadas para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, moradores dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Industrial e Vitória, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional dos participantes por meio da prática esportiva orientada.

As oficinas serão realizadas de forma contínua, com acompanhamento de profissionais capacitados, em espaços adequados para a prática das atividades, oferecendo ações planejadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. As atividades buscarão ainda incentivar hábitos saudáveis, prevenir

94/17

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 2 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor: R\$ 202.197,23 Contrapartida: R\$ 0,00	

situações de risco social, evasão escolar, violência.

CONTRAPARTIDA

O espaço físico

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A realização das oficinas esportivas de futebol, handebol e karatê justifica-se pela necessidade de promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Em muitos territórios, a ausência de oportunidades de acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas contribui para a exposição dos participantes a situações de risco, como violência, evasão escolar, ociosidade e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

O esporte é reconhecido como uma importante ferramenta de transformação social, capaz de estimular valores como respeito, disciplina, responsabilidade, cooperação, convivência coletiva e superação de desafios. Além de contribuir para a saúde física e emocional, as práticas esportivas favorecem o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do protagonismo dos participantes, auxiliando na formação cidadã e no desenvolvimento de habilidades sociais.

As oficinas também representam um espaço seguro de acolhimento, convivência e aprendizagem, promovendo a integração entre os usuários, suas famílias e a comunidade. A oferta das modalidades de futebol, handebol e karatê amplia as possibilidades de participação e identificação dos atendidos com as atividades, respeitando interesses, potencialidades e diferentes perfis.

Dessa forma, a execução das oficinas esportivas busca garantir o acesso ao esporte e ao lazer como direitos sociais, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade, fortalecimento dos vínculos sociais e melhoria da qualidade de vida dos participantes atendidos pelo projeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

O público-alvo das oficinas esportivas de futebol, handebol e karatê será composto por criança e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos bairros e territórios atendidos pela instituição.

Serão atendidos participantes com faixa etária entre 04 e 17 anos, incluindo usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais, estudantes da rede pública de ensino e crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, com dificuldades de acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer.

O projeto buscará atender, de forma inclusiva, participantes de ambos os sexos, promovendo igualdade de oportunidades, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento social e acesso ao esporte como instrumento de proteção social.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Atendimento de aproximadamente de 200 crianças e adolescentes nas oficinas esportivas durante o período de execução da parceria ;

Realização de 2 a 3 oficinas semanais nas modalidades de futebol, handebol e karatê;

Frequência mínima de 70% de participação dos usuários inscritos nas atividades;

Promover o desenvolvimento físico, emocional, social e comportamental de crianças e adolescentes participantes por meio da prática esportiva orientada;

Fortalecer vínculos familiares e comunitários, incentivando a convivência saudável, o respeito mútuo e o trabalho em equipe;

Contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, reduzindo a exposição à violência, ociosidade e demais situações que possam comprometer o desenvolvimento dos participantes;

Incentivar hábitos saudáveis, disciplina, responsabilidade, cooperação e respeito às regras e aos colegas;

Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

Estimular o protagonismo, a autoestima e a confiança dos participantes, favorecendo seu desenvolvimento pessoal e social;

Melhorar a socialização e a integração comunitária dos usuários atendidos pelo projeto;

Incentivar a permanência e o desempenho escolar por meio do fortalecimento da motivação, disciplina e convivência social;

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 3 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecuna@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /		Valor: R\$ 202.197,23 Contrapartida: R\$ 0,00	

Proporcionar espaços seguros de acolhimento, convivência e aprendizado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
- XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e
- XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

	UNAI		PÁG: 4 de 10
	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		
TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724			
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:
- Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - Garantir sua guarda e manutenção;
 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
 - Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste

97/14

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 5 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAÍENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecuna@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Oficinas de futebol 3 vezes por semana		
Metas: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 50 a 100	PRAZO: 12 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução de oficinas esportivas de futebol, garantindo acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas de forma contínua e participativa.

Metas Específicas:

- * Atender aproximadamente 100 crianças, adolescentes durante a execução da parceria ;
- * Realizar oficinas esportivas semanais nas modalidades de futebol.
- * Incentivar a participação regular dos usuários nas atividades, buscando frequência mínima de 70%;

Forma de Execução

As oficinas esportivas de futebol serão executadas 03 (três) vezes por semana, com duração de 01 (uma) hora para cada oficina, em dias e horários previamente definidos pela instituição, conforme organização das turmas e disponibilidade dos espaços utilizados.

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua, com acompanhamento de profissionais responsáveis, proporcionando aos participantes momentos de aprendizado, prática esportiva, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais

Após a realização das atividades esportivas, será servida 01 (uma) refeição aos usuários , visando contribuir para a segurança alimentar, bem-estar e melhor aproveitamento das oficinas, especialmente considerando o público em situação de vulnerabilidade social atendido pelo projeto.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de presença dos usuários nas oficinas ;

Registro fotográfico das atividades realizadas ;

Relatórios mensais de execução das atividades.

META 2: : Oficinas de handebol 2 vezes por semana
--



98
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 6 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***,109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Metas: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 20 a 30	PRAZO: 12 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

oficinas esportivas de handebol serão executadas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01 (uma) hora para cada oficina, em dias e horários previamente organizados pela instituição, conforme cronograma de atendimento e divisão das turmas.

Forma de Execução

As oficinas esportivas de handebol serão executadas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01 (uma) hora para cada oficina, em dias e horários previamente definidos pela instituição, conforme organização das turmas e disponibilidade dos espaços utilizados. As atividades serão desenvolvidas de forma contínua, com acompanhamento de profissionais responsáveis, proporcionando aos participantes momentos de aprendizado, prática esportiva, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais. Após a realização das atividades esportivas, será servida 01 (uma) refeição aos usuários, visando contribuir para a segurança alimentar, bem-estar e melhor aproveitamento das oficinas, especialmente considerando o público em situação de vulnerabilidade social atendido pelo projeto.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de presença dos usuários nas oficinas ;
 Registro fotográfico das atividades realizadas ;
 Relatórios mensais de execução das atividades.

META 3: : Oficinas de Karatê de 2 a 3 vezes por semanas		
Metas:	QTDE: 30 a 60	PRAZO: 12 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

oficinas esportivas de karatê serão executadas 02 (duas) a 3 (tres) vezes por semana, com duração de 01 (uma) hora para cada oficina, em dias e horários previamente organizados pela instituição, conforme cronograma de atendimento e divisão das turmas. Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução de oficinas esportivas de Karatê garantindo acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas de forma contínua e participativa.

Metas Específicas:

- * Atender aproximadamente 60 crianças e adolescentes durante a execução da parceria ;
- * Realizar oficinas esportivas semanais nas modalidades de Karatê
- * Incentivar a participação regular dos usuários nas atividades, buscando frequência mínima de 70%;

Forma de Execução

As oficinas esportivas de karatê serão executadas de 02 (duas) a 3 (tres) vezes por semana, com duração de 01 (uma) hora para cada oficina, em dias e horários previamente definidos pela instituição, conforme organização das turmas e disponibilidade dos espaços utilizados.

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua, com acompanhamento de profissionais responsáveis, proporcionando aos participantes momentos de aprendizado, prática esportiva, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais. Após a realização das atividades, será servida 01 (uma) refeição aos usuários, visando contribuir para a segurança alimentar, bem-estar e melhor aproveitamento das oficinas, especialmente considerando o público em situação de vulnerabilidade social atendido pelo projeto.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de presença dos usuários nas oficinas ;
 Registro fotográfico das atividades realizadas ;
 Relatórios mensais de execução das atividades.

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 7 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecuna@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /		Valor:	R\$ 202.197,23
		Contrapartida:	R\$ 0,00

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOURO LIVRE			02.11.01.27.812.2112.2704
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.389	C: 3.3.50.39	R\$ 202.197,23
PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		07-2026	R\$ 47.270,56
2		10-2026	R\$ 59.107,08
3		01-2027	R\$ 51.903,43
4		04-2027	R\$ 43.916,16
TOTAL PARCELAS:		R\$ 202.197,23	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 182.843,23
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 17.508,00
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.846,00
...	R\$ 202.197,23

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCACAO DO IMOVEL	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.459,00
2	R\$ 1.459,00
3	R\$ 1.459,00
4	R\$ 1.459,00
5	R\$ 1.459,00
6	R\$ 1.459,00
7	R\$ 1.459,00
8	R\$ 1.459,00
9	R\$ 1.459,00
10	R\$ 1.459,00
11	R\$ 1.459,00
12	R\$ 1.459,00

507
#

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 8 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***,109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

TOTAL PARCELAS:	R\$ 17.508,00
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	
OFERTA DE OFICINAS ESPORTIVAS	
AQUISICAO DE BOLAS PARA A OFICINA DE FUTEBOL.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.846,00
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	
OFERTA DE OFICINAS ESPORTIVAS	

Profissionais:

- 1 INSTRUTOR DE FUTEBOL - 40 HS
- 1 INSTRUTOR DE KARATE- 40 HS
- 1 MONITOR- 40 HS
- 1 AUXILIAR DE COZINHA - 40 HS
- 1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 20 HS.

Estimativa de custo mensal: R\$ 11.624,11

FERIAS

PAGAS NAS PARCELAS 09, GOZARA PARCELA 10.

VALOR DE FERIAS

INSTRUTOR DE KARATE R\$ 3900,00

AUX. ADMINISTRATIVO R\$2578,33

E FERIAS NA PARCELA 11 GOZARA PARCELA12 .

INSTRUTOR DE FUTEBOL R\$ 3734,70,

MONITOR R\$2638,94

AUX. COZINHA R\$ 2651,07

13º SALARIO PAGO NA PARCELA 6.

Encargos Sociais:

INSS.

FGTS.

PIS.

Estimatima de Custo mensal: R\$ 2.058,41.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 13.682,52
2	R\$ 13.682,52
3	R\$ 13.682,52
4	R\$ 13.682,52

[Handwritten signature]

503
14

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 9 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecuna@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
5	R\$ 13.682,52
6	R\$ 27.365,04
7	R\$ 13.682,52
8	R\$ 13.682,52
9	R\$ 20.161,39
10	R\$ 9.903,77
11	R\$ 22.707,23
12	R\$ 6.928,16
TOTAL PARCELAS:	R\$ 182.843,23
TOTAL GERAL: R\$ 202.197,23	

Unaí, 03 de JULHO de 2026



JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO
***.109.961-**
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



BRUNO ANTONIO DE JESUS
***.743.356-**

502

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 10 de 10
	TERMO DE FOMENTO 11 • PLANO DE TRABALHO Nº 724		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 9963-5917 (38) -9986 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 50 / Nº do P.A.: 020442026 /	Valor:	R\$ 202.197,23	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

GESTOR(A) DA PARCERIA

**BRUNO ANTONIO DE JESUS**

***.743.356-**

SECRETÁRIO